

Ata da quadragésima nona sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia seis de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MAURO CAMPOS.

Aos seis (6) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), no edifício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MAURO CAMPOS, Presidente e FENELON TEODORO REIS, Vice-Presidente; os Juizes Doutores JALLES FERREIRA DA COSTA, JOSÉ DE JESÚS FILHO, MARIO DO VALE MONTEIRO, bem assim o Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON GOMES DA SILVA, Procurador Regional Eleitoral, às dezessete horas, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior.

JULGAMENTO:- Processo número cento e vinte e um barra oitenta e quatro (121/84), através do qual o Partido Trabalhista Brasileiro requer o registro dos diretórios Municipais de Edéia, Mairipotaba, Nova Veneza e Vicentinópolis. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Jalles Ferreira da Costa. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido, exceto com relação ao município de Edéia, que deverá baixar em diligência, a fim de que o Doutor Juiz Eleitoral informe se o partido requerente comunicou, em tempo hábil a data e o local em que se realizaria a convenção.

Processo número cento e seis barra oitenta e quatro (106/84), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral da segunda (2ª) zona solicita a requisição dos servidores Divina Silva das Graças, Ivana Martha Batista Ferreira Rodrigues e Wanderly Mendes de Sousa. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Jalles Ferreira da Costa. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Processo número cem barra oitenta e

quatro (100/84), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral de Itajá indica para as funções de preparador em Aporá o cidadão José Gomes de Oliveira Filho. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor José de Jesús Filho. O Tribunal, unanimemente, determinou a baixa do processo em diligência, a fim de que o Doutor Juiz Eleitoral informe se a indicação foi precedida da publicação de edital, como determina o artigo sessenta e dois (62), parágrafo quarto (4º), do 'Código Eleitoral. Registro de diretório número cento e quinze barra oitenta e quatro (115/84), requerido pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, referente 'ao município de Alto Paraíso, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Mario do Vale Monteiro. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Processo número cento e oito barra oitenta e quatro (108/84), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral da centésima vigésima sexta (126ª) zona solicita a requisição da servidora Maria Darci Ferreira, contratada pela FEBEM. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor 'Mario do Vale Monteiro. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, indeferiu o pedido, à vista do disposto no artigo primeiro (1º), da Lei número seis mil novecentos e noventa e nove barra oitenta e dois (6.999/82). Processo número cento e dezoito barra oitenta e quatro (118/84), através do qual o Dou-tor Juiz Eleitoral da centésima vigésima sexta (126ª) zona solicita a requisição das servidoras Eliana Dias de 'Melo e Telma Lucia Nery Garcia, do Forum de Goiânia. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Mario do Vale Monteiro. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador 'Regional Eleitoral, deferiu o pedido. E, nada mais hsvendo, Foi declarada encerrada a sessão, do que para cons -

tar, lavrou-se a presente, que, depois de lida e aprova-
da será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembarga -
dor Presidente, comigo, La. J. S. L.,
Secretário, que a mandei datilografar, subscrevi e assi-
no.

La. J. S. L. : PRESIDENTE
La. J. S. L. : SECRETÁRIO

FUI PRESENTE:

La. J. S. L.
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL